



**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.355, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA DO EVANGELHO” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sul**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do município de Nova Esperança do Sul a “Semana Municipal da Cultura do Evangelho”, a ser realizada na segunda semana do mês de dezembro, com constante programação.

Art. 2º. A Semana a que se refere este Projeto de Lei, tem por finalidade divulgar a cultura do Evangelho, mediante realização de diversas atividades, sendo um evento de congraçamento de todas as igrejas evangélicas, independente de ordem denominacional.

Art. 3º. São instituídos durante a “Semana Municipal da Cultura do Evangelho” a seguinte programação:

- I-** Dia do Pastor (segunda-feira);
- II-** Dia do Círculo de Oração (terça-feira);
- III-** Dia do Movimento dos Jovens Evangélicos (quarta-feira);
- IV-** Dia do Departamento Infantil (quinta-feira);
- V-** Dia da Escola Dominical (sexta-feira);
- VI-** Dia da Ação Social (sábado);
- VII-** Dia da Marcha para Jesus (domingo).



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. A “Semana Municipal da Cultura do Evangelho” será constituída de atividades, manifestações artísticas e culturais, além de trabalhos evangélicos desenvolvidos pela comunidade do Evangelho do município de Nova Esperança do Sul, podendo ter a colaboração do Poder Legislativo e Executivo.

Parágrafo Único: Entende-se por trabalhos evangelísticos e manifestações artísticas e culturais:

- I** – Apresentação de corais e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;
- II**- Apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;
- III**- Gincanas desportivas e intelectuais, visando a integração de membros da igreja com a comunidade;
- IV**- Feira do livro do Evangelho;
- V**- Demais manifestações que não sejam contrárias aos princípios cristãos do Evangelho;
- VI**- Ações de incentivo do Poder Público as atividades para igrejas evangélicas, como congressos, campanhas, festas e cultos em espaços públicos;
- VII**- Divulgações, palestras e outras iniciativas que venham transmitir a comunidade os valores contidos no Evangelho.

Art. 5º. Fica o Poder Público autorizado a apoiar e incentivar, em parceria com entidades e organizações da sociedade civil, ações voltadas a comemorações da “Semana Municipal da Cultura do Evangelho” no município de Nova Esperança do Sul.

Art. 6º. Será formada uma Comissão Organizadora, cujos integrantes serão os pastores ou representantes das diversas Entidades Evangélicas existentes no município, juntamente com representantes do Poder Público, e a esta Comissão caberá a elaboração da programação para a “Semana Municipal da Cultura do Evangelho”.

Art. 7º. A “Semana Municipal da Cultura do Evangelho” passa a constar anualmente no calendário oficial de eventos do município de Nova Esperança do Sul.



**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 69D6-4198-5C64-7C8D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 10/11/2025 10:31:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/69D6-4198-5C64-7C8D>